



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Regime Geral de Prevenção da Corrupção

Relatório de avaliação intercalar

(Artigo 6.º, n.º 4 do Regime Geral de Prevenção da Corrupção – RGPC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Da documentação mensal remetida à DRAJ, nomeadamente financeira, permitindo o controlo contabilístico e de conciliação bancária, da documentação de avaliação dos serviços externos (Conservatórias dos Registos da Região Autónoma da Madeira), no âmbito da monitorização e avaliação SIADAP, das comunicações do Instituto dos Registos e Notariado IRN-IP, também relativos a SIADAP, e da inexistência de denúncias no canal próprio ou de reclamações, procedentes, no livro próprio, não se descortinou qualquer evidência de concretização dos riscos, nomeadamente nos mais elevados ou graves.

Foi cumprida a Recomendação 7/2024 do MENAC, sendo que todos os serviços da DRAJ, através dos respetivos responsáveis, asseguraram o controlo no âmbito do quadro de acompanhamento dos instrumentos do RGPC.

Direção Regional de Administração da Justiça, 30 de outubro de 2025.

O Diretor Regional

Jorge Freitas